



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º. 656/2010

### **Regulamenta e autoriza a contratação de profissionais da área de Saúde Pública para o Programa de Saúde da Família e toma outras providências**

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Ibertyoga tem como objetivo o desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade e será regulamentado pelos dispositivos desta Lei.

Art. 2º O PSF será composto dos seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) médicos;
- b) 02 (dois) enfermeiros;
- c) 02 (dois) técnicos em enfermagem;
- d) 10 (dez) agentes comunitários de saúde;
- e) 02 (dois) cirurgiões dentistas;
- f) 02 (dois) atendente de consultório dentário – ACD;
- g) 01 (um) técnico em higiene dentária – THD.

Art. 3º Para o desempenho das atividades do PSF serão utilizados os seguintes profissionais concursados pelo Edital nº 01/1999, de 25/08/1999 e pelo Edital de Concurso Público nº 001/2002, de 05 de fevereiro de 2002:

- a) 01 (um) cirurgião dentista;
- b) 06 (seis) agentes comunitárias;
- c) 02 (dois) atendente de consultório dentário – ACD.

Art. 4º Para complementação do quadro de pessoal do PSF, estabelecido no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os seguintes profissionais da área de saúde para o referido programa, com os respectivos requisitos para provimento, atribuições, carga horária e remuneração:

**I - 02 (duas) vagas de Médico do Programa Saúde da Família (PSF):**

**a) Requisitos mínimos para provimento:**

- Ensino Superior em Medicina (completo);
- Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Capacidade física;
- Cortesia e trato no relacionamento.

**b) Atribuições:**

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adistrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na UBS (Unidade Básica de Saúde) e, quando necessário, no domicílio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);

- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS (Unidade Básica de Saúde), por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbitos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

c) Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

d) Vencimento: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**II - 02 (duas) vagas de Enfermeiro (PSF):**

**a) Requisitos mínimos para provimento:**

- Ensino Superior completo de Enfermagem;
- Capacidade física;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Registro no COREN.

**b) Atribuições:**

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS (Unidade Básica de Saúde);
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS (Unidade Básica de Saúde) e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**c)** Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

**d)** Vencimento: R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).

**III - 02 (duas) vagas de Técnico de Enfermagem (PSF):**

**a)** Requisitos mínimos para provimento:

- Ensino Médio completo;
- Curso de Técnico de Enfermagem;
- Capacidade física;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Registro no COREN.

**b)** Atribuições:

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS (Unidade Básica de Saúde) e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UBS (Unidade Básica de Saúde);
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS (Unidade Básica de Saúde), garantindo o controle de infecção;
- Realizar a busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS (Unidade Básica de Saúde);
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**c)** Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

**e)** Vencimento: R\$ 627,22 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

**IV - 10 (dez) vagas de Agente Comunitário de Saúde (PSF):**

**a)** Requisitos mínimos para provimento:

- Ensino Fundamental completo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adistrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;

- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

c) Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

e) Vencimento: R\$ 2.185,77 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**VI – 01 (uma) vaga Técnico em Higiene Dentária (PSF-Bucal):**

**a) Requisitos mínimos para provimento:**

- Curso de Técnico em Higiene Dentária;

- Registro no CRO;

- Capacidade física;

- Cortesia e trato no relacionamento.

**b) Atribuições:**

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;

- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros.

- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Capacidade física;  
- Residir na comunidade e estar vinculado a UBS (Unidade Básica de Saúde) que atende a comunidade;

- Cortesia e trato no relacionamento.

**b) Atribuições:**

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;  
- Realizar mapeamento de sua área;  
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro;  
- Identificar indivíduos e famílias expostas às situações de risco;  
- Identificar áreas de risco;  
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica;

- Realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na prevenção da saúde e na prevenção de doenças;

- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

- Traduzir para a ESF (Equipe de Saúde da Família) a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes;

- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**c) Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.**

**d) Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**V - 02 (dois) cargos de Cirurgião Dentista (PSF-Bucal):**

**a) Requisitos mínimos para provimento:**

- Ensino Superior completo em Odontologia;

- Capacidade física;

- Registro no CRO;

- Cortesia e trato no relacionamento.

**b) Atribuições:**

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil da saúde bucal da população adistrita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;  
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**c)** Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

**d)** Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 5º A remuneração dos profissionais do PSF é a definida desta Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos profissionais de que trata esta Lei será reajustada após a publicação da Lei recompondo os vencimentos dos servidores, no exercício de 2010.

Art. 6º A carga horária semanal dos profissionais do PSF é de 40 (quarenta) horas.

Para se efetivar a contratação ora autorizada, observar-se-á o inteiro teor da Lei Municipal nº. 596/2007, que dispõe sobre a contratação temporária.

§ 1º. Em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei o Executivo Municipal publicará Edital contendo o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento dos contratos.

§ 2º. Até a plena conclusão do Processo Seletivo Simplificado, os atuais profissionais do PSF permanecerão em suas atividades.

§ 3º O edital que regular o Processo Seletivo para contratação a que se refere o § 1º deste artigo deverá prever a fiscalização e regularidade do processo, inclusive, por comissão composta de 03 (três) vereadores, sorteados entre os Vereadores, ressalvado o Presidente da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 8º Ficam extintos os cargos de Médico do PSF, Enfermeira do PSF e de Auxiliar de Enfermagem do PSF criados no art. 1º da Lei Municipal nº. 564/2004, os cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde criados pela Lei Municipal nº 493/1999 e os cargos de Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, criados pela Lei Municipal nº 515/2001.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 538/2003.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 22 de fevereiro de 2010.

  
PAULO ROBERTO RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Ibertyoga